



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE BOQUIM/SE**

Processo: 202061001571

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEVAL DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Não obstante os esclarecimentos do perito quanto à existência de invalidez e a graduação corresponde, os argumentos autoriais não merecem prosperar, sendo incabível a condenação da Seguradora.

Dessa forma, a ratifica as demais teses de defesa apresentadas na Contesteção e na manifestação do laudo juntada em 01/02/2022, para que sejam julgados improcedentes os pedidos da inicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOQUIM, 19 de outubro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

